



Item: 3

**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO**  
**Gabinete da Reitoria - GR**

**Informação GR nº 267 / 2015**

**Ref.: OF. INT. Nº 0013/2015 (ADUNIRIO).**

**Assunto: Minuta de resolução sobre fixação de prazo para aprovação de previsão orçamentária.**

Senhora Secretária dos Conselhos Superiores:

Enviamos-lhe o OF. INT. Nº 0013/2015, anexo, emitido pela ADUNIRIO, acerca de minuta de resolução sobre fixação de prazo para aprovação de previsão orçamentária, para apreciação do Conselho Universitário em sua próxima sessão.

Adicionalmente, informamos-lhe que nos encontramos disponíveis para adicionais esclarecimentos.

GR, 09 de setembro de 2015

  
Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor



Seção Sindical dos Docentes da UNIRIO do  
Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANDES-SN.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2015.

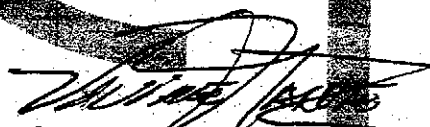
OF. EXT. N°. 0042/2015.

Da: Prof. Viviane Becker Narvaez  
Presidente da ADUNIRIO-SSND

Para: Secretaria dos Conselhos

Vimos por meio deste, encaminhar em anexo a resolução sobre fixação de prazo para aprovação do orçamento da Unirio no Conselho Universitário conforme debate na Sessão do dia 23 de junho.

Atenciosamente,



Prof.ª Viviane Becker Narvaez  
Presidente

Recebido por:  
Tânia Souza  
26/06/2015.  
hora: 16:40 ±

**RESOLUÇÃO Nº DE DE DE 2015.**

Estabelece prazo para aprovação do orçamento da Unirio.

O Conselho Universitário, em sessão realizada no dia XX de XXXXXX de 2015, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O orçamento da Unirio será debatido e aprovado em Sessão ordinária do Consuni com ponto único na pauta.

§ 1º Fica estabelecido que sua aprovação se dará entre setembro e novembro do ano anterior a sua vigência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Luiz Pedro San Gil Jutuca**  
**Reitor**

FLS.: 003  
Ref.: OF. Ex. nº 0012/2015  
Rúbrica e matrícula

**RESOLUÇÃO Nº DE DE DE 2015.**

Estabelece prazo para aprovação do orçamento da Unirio.

O Conselho Universitário, em sessão realizada no dia XX de XXXXXX de 2015, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O orçamento da Unirio será debatido e aprovado em Sessão ordinária do Consuni com ponto único na pauta.

§ 1º Fica estabelecido que sua aprovação se dará entre setembro e novembro do ano anterior a sua vigência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Luiz Pedro San Gil Jutuca**  
Reitor



FL 04

**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO**  
**Gabinete da Reitoria**

**Informação CG nº 244 / 2015**

**Ref.:** Ofício nº 012/2015.

**Assunto:** Encaminha Minuta de Resolução sobre fixação de prazo para aprovação do orçamento da UNIRIO no Conselho Universitário.

À Sra. Pró-Reitora de Planejamento, para avaliar a viabilidade da proposta apresentada pela ADUNIRIO.

CG, 30 de julho de 2015.

  
Roberto Vianna  
Chefe de Gabinete da Reitoria

com cópia: SRª Secretária dos Conselhos Superiores, para ciência.

Recobido em

13/07/15

  
Folha e Matrícula



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**

**Pró-Reitoria de Planejamento**

**INFORMAÇÃO n.º 41/2015/PROPLAN**

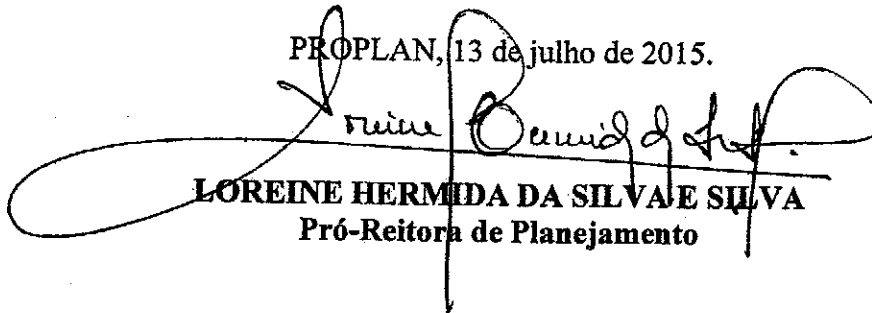
**Ref.: Ofício EXT. n.º 1/2015**

**Fl. 5**

Assunto: Minuta de resolução sobre fixação de prazo para aprovação do orçamento.

1. Ciente.
2. À Diretoria de Orçamento, para análise e parecer sobre a minuta de resolução sobre fixação de prazo para aprovação do orçamento, encaminhada pela ADUNIRIO.

PROPLAN, 13 de julho de 2015.



**LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA**  
Pró-Reitora de Planejamento



FLS. 006  
Ref. 5012/2015  
Rubrica e matrícula

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2015.


Memo DORC Nº 05/2015

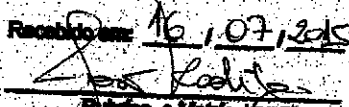
De: Diretoria de Orçamento  
Para: Pró-Reitoria de Planejamento

Assunto: Minuta de resolução sobre fixação de prazo para aprovação do orçamento.

1. Em atenção ao solicitado pela INFORMAÇÃO n.º 41/2015/PROPLAN, Ref.: Ofício EXT. n.º 1/2015, cumpre esclarecer que a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), integra o Orçamento Geral da União (OGU). Portanto, seu orçamento é aprovado pelo Congresso Nacional nos prazos definidos pela Constituição Federal.

Atenciosamente,

  
Jair Franco  
Diretoria de Orçamento

Recebido em: 16/07/2015  
  
Rubrica e Matrícula



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**

**Pró-Reitoria de Planejamento**

**INFORMAÇÃO n.º 43/2015/PROPLAN**

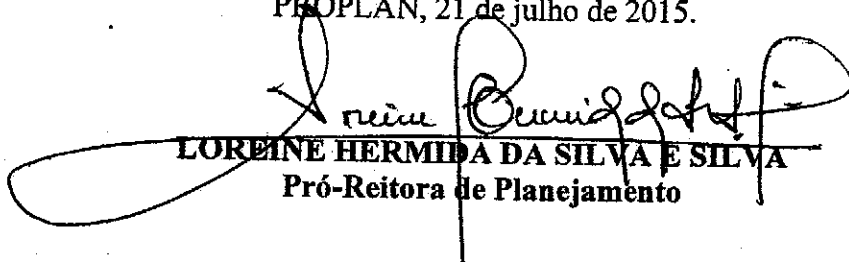
**Ref.: Ofício EXT. n.º 1/2015**

**Fl. 7**

Assunto: Minuta de resolução sobre fixação de prazo para aprovação do orçamento.

1. Ciente.
2. À Diretoria de Orçamento, para pronunciamento sobre a minuta de resolução de aprovação do orçamento, encaminhada pela ADUNIRIO, no que tange ao prazo estabelecido no § 1º do art. 1º.

PROPLAN, 21 de julho de 2015.



**LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA**  
Pró-Reitora de Planejamento





Rio de Janeiro, 28 de julho de 2015.

Memo DORC Nº 08/2015


De: Diretoria de Orçamento  
Para: Pró-Reitoria de Planejamento

Assunto: Minuta de resolução sobre fixação de prazo para aprovação do orçamento.


Em atenção ao solicitado pela INFORMAÇÃO n.º 43/2015/PROPLAN, Ref.: Ofício EXT. n.º 1/2015, e em complemento ao Memo DORC Nº 05/2015, informamos que o processo legislativo orçamentário é regulado nos termos dos artigos 165 a 169 da Constituição Federal com prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 35 § 2º do Título X - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), transcritos a seguir:

- I - o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;
- II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;
- III - o projeto de lei orçamentária da União será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Atenciosamente,

  
Maria Lucia de Oliveira Dias  
Diretoria de Orçamento

Recebido em 28 / 07 / 2015

  
Rubrica e Matrícula  
Daniel dos Santos Zeteno  
SIAPE 1973419  
Assistente em Administração  
UNIRIO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**

**Pró-Reitoria de Planejamento**

**INFORMAÇÃO n.º 46/2015/PROPLAN**

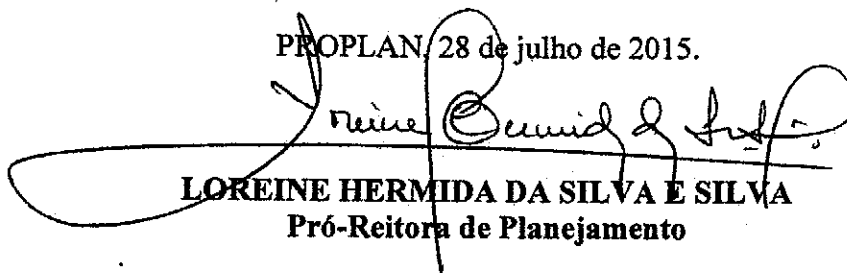
**Ref.: OF. EXT n.º 0012/2015**

**Fl. 9**

Assunto: Minuta de resolução sobre aprovação do orçamento da UNIRIO.

1. Ciente.
2. À Chefia de Gabinete da Reitoria, para atenção às informações da Diretoria de Orçamento (fls. 6 e 8), a respeito da minuta de resolução apresentada pela ADUNIRIO.

PROPLAN/28 de julho de 2015.



**LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA**  
Pró-Reitora de Planejamento



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO  
Gabinete da Reitoria - GR

30  
P

Informação GR nº 241 /2015

Ref.: Informação nº 46/2015/PROPLAN

Assunto: Minuta de Resolução sobre prazo de aprovação orçamentária

À Sra. Pró-Reitora de Planejamento, solicitamos-lhe apresentar uma minuta de Resolução sobre o requerimento de prazo de aprovação orçamentária, para fins de discussão e deliberação na próxima reunião do Conselho Universitário (CONSUNI).

GG, em 31 de julho de 2015.

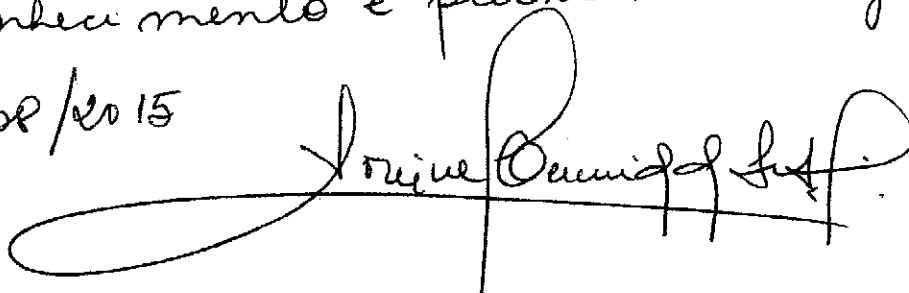
  
Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor

Recebido em 04/08/15  
  
Rubrica e Matrícula

A Dora,

Para conhecimento e providências urgentes

Rio, 04/08/2015





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

FL 11  
②

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2015.

Memo DORC Nº 09/2015

De: Diretoria de Orçamento  
Para: Pró-Reitoria de Planejamento

Assunto: Minuta de resolução sobre fixação de prazo para aprovação do orçamento.

Referente: Ofício EXT. n.º 1/2015

Em atenção ao solicitado pela INFORMAÇÃO GR n.º 241/2015, informamos que, ressalvados os esclarecimentos apresentados nos Memos DORC n.º 05/2015 e 08/2015 (fls. 6 e 8), a Diretoria de Orçamento nada tem a acrescentar na minuta de resolução proposta pela ADUNIRIO. Entretanto, para cumprimento do prazo proposto, é necessário informar que o material a ser apresentado ao Conselho Universitário deverá ser entendido como uma versão preliminar da programação orçamentária do exercício subsequente sujeita, como tal, a alterações conforme exemplos apresentados a seguir:

- Aprovação da Lei de Orçamento Anual (LOA);
- Publicação do Decreto sobre programação orçamentária e financeira e cronograma de desembolso do Poder Executivo;
- Existência de despesas de exercícios anteriores.

Atenciosamente,

Jair Franco

Diretoria de Orçamento



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Folha 12

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2015.

Memo DORC Nº 10/2015

De: Diretoria de Orçamento

Para: Pró-Reitoria de Planejamento

Assunto: Minuta de resolução sobre fixação de prazo para aprovação do orçamento.

Referente: Ofício EXT. n.º 1/2015

Conforme reunião realizada no dia 19/08/2015 entre a ADUNIRIO, Diretoria de Orçamento e Assessoria da Reitoria, sugerimos encaminhar o presente expediente para a ADUNIRIO analisar os esclarecimentos apresentados nos Memos DORC 05/2015, 08/2015 e 09/2015 (fls. 6, 8 e 11).

Atenciosamente,

Jair Franco

Diretoria de Orçamento



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Planejamento

INFORMAÇÃO n.º 57/2015/PROPLAN

Fl. 13

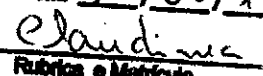
Ref.: OF. EXT. Nº 0012/2015.

Assunto: Minuta de resolução sobre fixação de prazo para aprovação do orçamento, referente: Ofício EXT. nº 1/2015.

1. Ciente.
2. À Associação dos Docentes da Unirio, para analisar os esclarecimentos apresentados nos Memos DORC 05/2015, 08/2015 e 09/2015 (fls. 6,8 e 11)..

PROPLAN, 20 de agosto de 2015.

  
MARCOS LUIZ CAVALCANTI DE MIRANDA  
Pró-Reitor de Planejamento em exercício

Recebido em: 31/08/15  
  
Rubrica e Matrícula



Seção Sindical dos Docentes da UNIRIO do  
Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANDES-SN.

*Handwritten initials and signature*

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 2015.

**OF. INT. Nº. 0013/2015.**

Da: Profª. Viviane Narvaes  
Presidente da ADUNIRIO-SSIND

Para: Magnífico Reitor da UNIRIO  
Prof. Dr. Luiz Pedro San Gil Jutuca

Magnífico Reitor,

Vimos por meio deste encaminhar a minuta de de resolução sobre fixação de prazo para aprovação da previsão orçamentária em acordo com o memorando nº. 09/2015 da Diretoria de Orçamento da Unirio.

Atenciosamente,

*Handwritten signature of Profª Viviane Becker Narvaes*  
Profª Viviane Becker Narvaes  
Presidente

*Vol. 08/09/15, às 16h45.*

*Rosela de Oliveira*

RESOLUÇÃO Nº        DE        DE        DE 2015.

Res. 15  
R.H.

Estabelece prazo para aprovação do orçamento da Unirio.

O Conselho Universitário, em sessão realizada no dia XX de XXXXXX de 2015, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A versão definitiva da programação orçamentária da Unirio será debatida e aprovada em Sessão ordinária do Consuni com ponto único na pauta.

§ 1º Fica estabelecido que uma versão preliminar da programação orçamentária deverá lograr aprovação entre os meses de setembro e novembro do ano anterior a sua vigência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim interno da UNIRIO, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Luiz Pedro San Gil Jutuca**





Item: 4

**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO**  
**Gabinete da Reitoria - GR**

**Informação GR nº 300 / 2015**

**Ref.:** Processo nº 23102.004354/2014-64.

**Assunto:** Alteração de nomenclatura do Departamento de Tecnologia dos Alimentos.

À Sra. Secretária dos Conselhos Superiores, para inclusão na pauta da próxima reunião do CONSUNI.

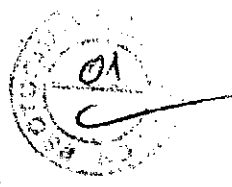
GR, em 29 de outubro de 2015.

  
Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor



UNIRIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS  
ESCOLA DE NUTRIÇÃO



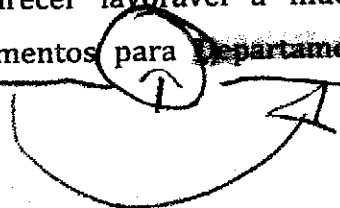
Memo EN nº 268/2014

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 2014.

Da: Direção da Escola de Nutrição  
Para: Decania do CCBS

Assunto: Mudança do nome do Departamento de Tecnologia dos Alimentos

Encaminhamos a V.S.<sup>a</sup>, para abertura de processo e demais providências a Ata da Reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição, realizada em 22 de agosto de 2014, em que consta parecer favorável à mudança do nome do Departamento de Tecnologia dos Alimentos para Departamento de Ciência dos Alimentos.



Atenciosamente,

Prof.<sup>o</sup> Dr.<sup>o</sup> Anderson Junger Teodoro  
Diretor da Escola de Nutrição

Prof.<sup>o</sup> Dr.<sup>o</sup> Anderson Junger Teodoro  
Diretor da Escola de Nutrição  
UNIRIO  
Matricula SIAPE 1809309

PROTOCOLO		
DECANIA - CCBS		
RECEBIDO EM	11/09/14	
por M	Assin. SD	iniciais
Assin. J		



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD**

INF. PROGRAD Nº 075/2015

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2015.

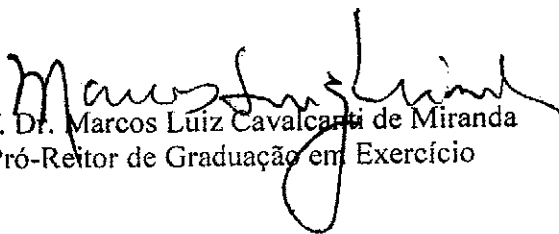
Da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD  
Prof. Dr. Marcos Luiz Cavalcanti de Miranda

À Diretoria de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação

Prezado Diretor:

Enviamos-lhe o processo nº 23102.004354/2014-94, relacionado à solicitação de alteração do nome do Departamento de Tecnologia dos Alimentos para Departamento de Ciências dos Alimentos, a fim de que Vossa Senhoria realize os procedimentos necessários.

Atenciosamente,

  
Prof. Dr. Marcos Luiz Cavalcanti de Miranda  
Pró-Reitor de Graduação em Exercício

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS, NORMATIZAÇÃO E REGISTROS ACADÊMICOS DE  
GRADUAÇÃO – DIPRAG

Inf. SCG nº 14 /2015

Ref. Processo nº 23102.004354/2014-94

Assunto: Solicitação de Mudança de denominação do Departamento de Tecnologia dos Alimentos para DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DOS ALIMENTOS / CCBS

Ao Sr. Diretor da Diretoria de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação – DIPRAG para, se de acordo, encaminhar à Sra. Pró-Reitora de Graduação, o presente processo que trata da proposta de alteração da denominação do Departamento de Tecnologia dos Alimentos para DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DOS ALIMENTOS do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, conforme Memo. EN nº 268/2014 de 08.09.2014 ( fl. 01), visando aprovação pelo CONSEPE, conforme Minuta de Resolução em anexo.

Informamos que a referida proposta foi aprovada pelo Colegiado da Escola de Nutrição, conforme fls. 02 a 07, e também foi aprovada pelo Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (fls.09 a 11). Caso este processo seja remetido ao CONSEPE, sugerimos copiar para os Srs. Conselheiros as fls. 02 a 05, e também a Minuta de Resolução, em anexo.

SCG, em 19 de fevereiro de 2015

  
Andréa de Lima Rosa Couto

Chefe da Seção de Currículos de Graduação

De acordo.

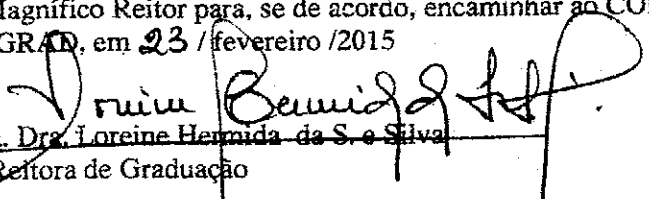
À Sra. Pró-Reitora de Graduação para, se de acordo, encaminhar ao Magnífico Reitor visando a aprovação pelo CONSEPE da proposta de alteração de denominação do Departamento de Tecnologia dos Alimentos para Departamento de Ciência dos Alimentos do CCBS.

DIPRAG, em 19 /fevereiro /2015.

  
Prof. Dr. Marcos Luiz Casalcanti de Miranda  
Diretor da DIPRAG

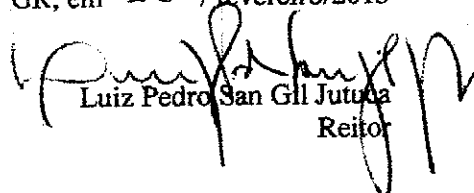
De acordo.

Ao Magnífico Reitor para, se de acordo, encaminhar ao CONSEPE.  
PROGRAM, em 23 / fevereiro /2015

  
Profa. Dra. Loreine Herninda da S. e Silva  
Pró-Reitora de Graduação

De acordo.

À Sra. Secretária dos Conselhos Superiores para as providências cabíveis.  
GR, em 23 / fevereiro/2015

  
Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor

MINUTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)

RESOLUÇÃO Nº , de de 2015

Dispõe sobre a alteração de denominação do Departamento de Tecnologia dos Alimentos para DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DOS ALIMENTOS/ CCBS.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia ..... mês.....de ....., de acordo com o processo nº 23102.004354/2014-94, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração de denominação do Departamento de Tecnologia dos Alimentos para DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DOS ALIMENTOS - SCA, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação



INFORMAÇÃO DIPRAG nº 0719/2015

Ref: Processo nº 23102.004354/2014-94

Assunto: Solicitação de Mudança de Nome do Departamento de Tecnologia dos Alimentos, da Escola de Nutrição, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS

Senhora Pró-Reitora de Graduação,

Cumprimentando V.S<sup>a</sup>, encaminhamos o presente processo que trata da Solicitação de Mudança de Nome do Departamento de Tecnologia dos Alimentos, da Escola de Nutrição, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, e sugerimos, se de acordo, seu envio à Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais (DAINF), via Pró-Reitoria de Planejamento, para ciência e posterior remessa ao CONSEPE para aprovação.

DIPRAG, 13 de abril de 2015.

Respeitosamente,

  
Prof. Dr. Marcos Luiz Cavalcanti de Miranda

Diretor

SIAPE 01087938

De Acordo.

Ao Sr. Pró-Reitor de Planejamento, para posterior envio à Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais (DAINF), para ciência e devidas providências.

PROGRAD, 13 de abril de 2015.

  
Prof.ª Dr.ª Loreine Hermida da Silva e Silva  
Pró-Reitora de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Planejamento

INFORMAÇÃO n.º 17/2015/PROPLAN

Ref.: Processo n.º 23102.004354/2014-94

Fl. 18

Assunto: Solicitação de mudança do nome do Departamento de Tecnologia dos Alimentos.

1. Ciente.
2. À Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais, para análise e parecer.

PROPLAN, 13 de abril de 2015.

JAIR CLAUDIO FRANCO DE ARAUJO  
Pró-Reitor de Planejamento

Recebido em 14/04/2015

Luda

Rubrica e Matrícula

Pró-Reitoria de Planejamento

Av. Pasteur, 296 – sala 615 – Urca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.290-240

Telefones: 2542.6216 / 2542.6203 E-mail: [proplan@unirio.br](mailto:proplan@unirio.br)

<http://www.unirio.br/proplan>



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Planejamento  
DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Ref.: Processo 23102.004354/2014-94  
Fls. 19

Informação DAINF nº 014 2015

Assunto: Alteração de denominação do Departamento de Tecnologia dos Alimentos para Departamento de Ciência (s) dos Alimentos da Escola de Nutrição do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.


Senhor Pró-Reitor de Planejamento,

Após análise do presente processo, cabe destacar que:

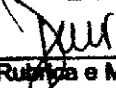
1 - verificamos divergências em várias folhas do presente processo no que se refere à nova nomenclatura **proposta e aprovada**, ou seja, ora consta Departamento de **Ciência** dos Alimentos, ora consta Departamento de **Ciências** dos Alimentos, como pode ser constatado, às fls. 01, 05, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16 e 17. Assim, solicitamos retornar o processo a sua origem a fim de que todo ele seja revisto, de modo a ser definido e corrigido em todos os despachos e **principalmente nas Atas**, a nomenclatura que deverá ser a adotada.

2 – após essa definição e correção, poderemos vir a dar prosseguimento à análise da matéria.

DAINF, em 15.04.2015.

  
Wanise Lins Guanabara  
Diretora do Departamento de Avaliação  
e Informações Institucionais - DAINF  
em exercício

Recebido em 15 / 04 / 2015

  
Rubrica e Matrícula  
Danilo dos Santos dos Anjos  
SIAPE 1973419  
Assistente em Administração  
UNIRIO





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**

**Pró-Reitoria de Planejamento**

**INFORMAÇÃO n.º 19/2015/PROPLAN**


**Ref.: Processo n.º 23102.004354/2014-94**

**Fl. 20**

Assunto: Mudança de nome do Departamento de Tecnologia dos Alimentos.

1. De acordo;
2. À Decania do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para sanar o problema referente à mudança de nomenclatura do Departamento de Tecnologia dos Alimentos, conforme fl. 19.

PROPLAN, 15 de abril de 2015.

  
**JAIR CLAUDIO FRANCO DE ARAUJO**  
**Pró-Reitor de Planejamento**

10 21 4 15  
S 80

---

**Pró-Reitoria de Planejamento**

Av. Pasteur, 296 – sala 615 – Urca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.290-240

Telefones: 2542.6216 / 2542.6203 E-mail: [proplan@unirio.br](mailto:proplan@unirio.br)

<http://www.unirio.br/proplan>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS

INFO GD/CCBS/2015

Rio, 06 de Maio de 2015.

REF.: PROC. 23102004354/2014-94

INTERESSADO: Anderson Junger Teodoro

ASSUNTO: Mudança de Nome de Departamento

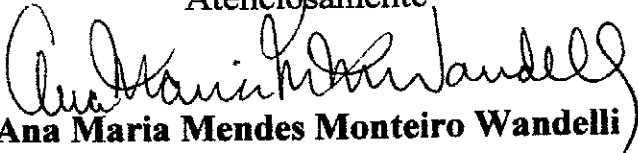
Da Decana do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde  
Profa. Dra. Ana Maria Mendes Monteiro Wandelli

À PROPLAN

Encaminhamos o presente processo que trata de mudança de nome de Departamento após ajuste retificando a troca de nome do Departamento de ~~Tecnologia dos Alimentos para~~ Ciência dos Alimentos. *Falta descondição*

*o livro com o nome ciências e alimentos. Nos fls. 05 etc ajustado.*

Atenciosamente

  
**Ana Maria Mendes Monteiro Wandelli**  
**Decana do CCBS**

Ana Maria Mendes Monteiro Wandelli  
Decana CCBS - UNIRIO  
Mat. SIAPE 0197417

Recebido em 13/05/2015

  
Rubrica e Matrícula

Daniela dos Santos Zefirino  
SIAPE 1973419  
Assistente em Administração  
UNIRIO

Rua Silva Ramos, 32 – Tijuca – RJ Cep: 20.270-330.  
Tel: (0xx21) 2264-6642

<http://www.unirio.br/ccbs> E-mail: [ccbs@unirio.br](mailto:ccbs@unirio.br)



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Planejamento  
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Informação DAINF nº 051/2015

Processo nº 23102.4354/2014-94  
Fls.24

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2015.

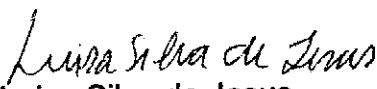
Assunto: Modernização e reforma administrativa – Alteração de nomenclatura.

Senhor Diretor de Avaliação e Informações Institucionais,

O Memorando EN nº 0268/2014, solicita a alteração de nomenclatura de Departamento de Tecnologia dos Alimentos para **Departamento de Ciência dos Alimentos**, e encaminha a Ata da Reunião Ordinária do Colegiado da Escola de Nutrição que aprova a alteração do nome do Departamento (fls.02 a 07); a Ata da 272ª Reunião do Conselho do CCBS que também aprova a alteração de nomenclatura (fls.09 a 11), e a minuta da Resolução na fl.16.

Sendo assim, sugiro que o presente processo seja encaminhado ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pois compete a ele deliberar sobre mérito acadêmico da modificação de órgãos (art.10,I,b do Estatuto da UNIRIO), e é da competência dos Conselhos Superiores a modificação dos órgãos do Centro Acadêmico, por proposta e parecer da Reitoria conforme art.24,§único do Estatuto.

Atenciosamente,

  
Luisa Silva de Jesus  
Assistente em Administração  
da DAINF



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Planejamento  
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Fls.25

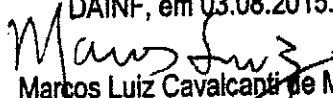
Ref.: Processo nº 23102.4354/2014-94

Informação DAINF nº 57/2015.

Assunto: Modernização e Reforma Administrativa – Alteração de Nomenclatura

1. De acordo;
2. À Sra. Pró-Reitora de Planejamento, para se de acordo, encaminhar o presente processo ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para que este possa deliberar sobre o mérito de alteração da nomenclatura do Departamento de Tecnologia dos Alimentos para **Departamento de Ciência dos Alimentos**.

DAINF, em 03.08.2015.

  
Marcos Luiz Cavalcanti de Miranda  
Diretor de Avaliação e  
Informações Institucionais – DAINF

Recebido em: 03, 08, 15

  
Rubrica e Matrícula



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO  
GABINETE DA PRÓ-REITORIA

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2015.

Memo PROPLAN nº. 85/2015.

Da: Profª. Drª. Loreine Hermida da Silva e Silva  
Pró-Reitora de Planejamento

À: Chefia de Gabinete da Reitoria  
Sr. Roberto Vianna da Silva

Cumprimentando V.Sª, encaminho o processo n. 23102.004354/2014-94 que trata da alteração de denominação de Departamento da Escola de Nutrição do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Evidencio que tal solicitação não foi apreciada pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CONSEPE para determinação do Mérito Acadêmico (Estatuto UNIRIO, Art. 10, item I, letra b) e nem pelo Conselho Universitário - CONSUNI para determinação do Mérito Administrativo (Estatuto UNIRIO Art. 8º, item I, letra f)

Assim sendo, remeto a demanda para, se de acordo, o Magnífico Reitor enviar por intermédio da Secretaria dos Conselhos para apreciação do CONSEPE, e em caso de aprovação, ao CONSUNI posteriormente.

Certa da compreensão e colocando-me a disposição para elucidar quaisquer dúvidas,

Atenciosamente



Loreine Hermida da Silva e Silva  
Pró-Reitora de Planejamento  
SIAPE 398152

Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN)  
Avenida Pasteur 296, Bloco B, sala 615. Urca Rio de Janeiro, RJ. CEP 22290-240.  
Telefone e Fax: (21) 2542-6203 Telefone Gabinete: (21) 2542-6316  
E-mail: proplan@unirio.br

GR em 04/08/15  
Loreine



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

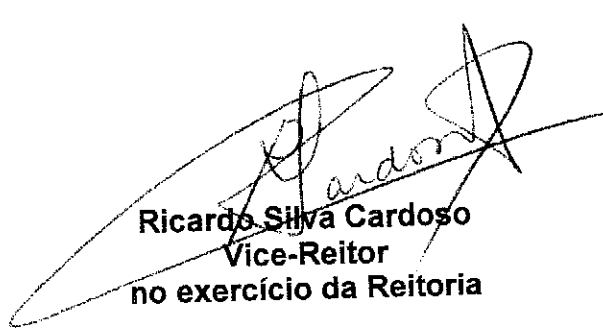
RESOLUÇÃO Nº 4.543, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a alteração de nomenclatura do Departamento de Tecnologia dos Alimentos para **Departamento de Ciência dos Alimentos**, da Escola de Nutrição, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão **aprovou** em sessão ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2015, e o Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO –, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, resolve promulgar, **ad referendum** do Conselho Universitário, de acordo com o teor do Processo nº 23102.004354/2014-94, a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a alteração de nomenclatura do Departamento de Tecnologia dos Alimentos para **Departamento de Ciência dos Alimentos**, da Escola de Nutrição, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

  
Ricardo Silva Cardoso  
Vice-Reitor  
no exercício da Reitoria

PUBLICAÇÃO	
Boletim Interno UNIRIO	
N.º	19 de 15/10/2015
Fis.	2

Ricardo Silva Cardoso  
SIAPE 2029621  
Administrador  
UNIRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Planejamento

INFORMAÇÃO n.º 71/2015/PROPLAN

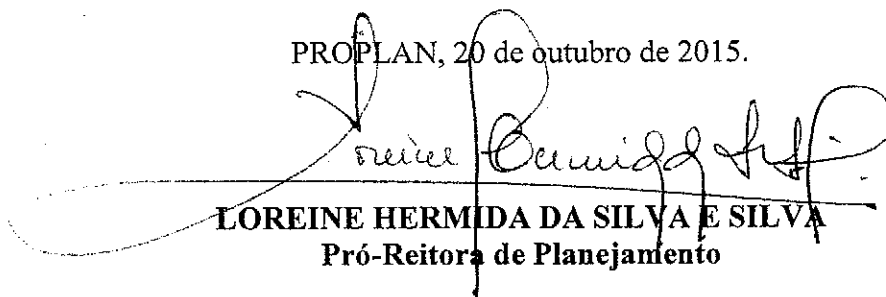
Ref.: Processo n.º 23102.004354/2014-94

Fl. 30

Assunto: Encaminha Resolução ad referendum n.º 4.543, de 14 de outubro de 2015.

1. Ciente;
2. À Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais, para providências quanto à Resolução ad referendum n.º 4.543, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre a alteração de nomenclatura do Departamento de Tecnologia dos Alimentos para Departamento de Ciência dos Alimentos.

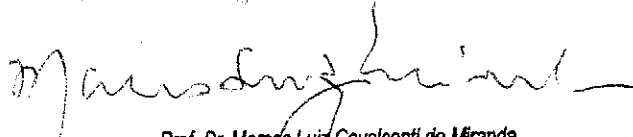
PROPLAN, 20 de outubro de 2015.



**LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA**  
Pró-Reitora de Planejamento

Bo Sr, Ricardo de Jota por sua alteração  
da nomenclatura de SIE - Estrutura  
organizacional.

PROPLAN/DAINF 23/10/2015.



Prof. Dr. Marcos Luiz Cavalcanti de Miranda  
Diretor da DAINF - UNIRIO  
SIAPE 01087938

Pró-Reitoria de Planejamento

Av. Pasteur, 296 – sala 615 – Urca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.290-240

Telefones: 2542.6216 / 2542.6203 E-mail: [proplan@unirio.br](mailto:proplan@unirio.br)

<http://www.unirio.br/proplan>



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Planejamento  
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Fls. 31  
Processo nº 23102.004354/2014-94

informação DAINF nº 078/2015


Assunto: Alteração no SIE da nomenclatura do Departamento de Tecnologia dos Alimentos.

Sr. Diretor de Avaliação e Informações Institucionais,

Foi alterada no SIE, de acordo com a Resolução *ad referendum* nº 4.543, de 14 de outubro de 2015, publicada no Boletim Interno nº 19, de 15 de outubro de 2015, a nomenclatura do Departamento de Tecnologia dos Alimentos para **Departamento de Ciência dos Alimentos**, conforme fl. 32 em anexo.

Segue o processo para os devidos fins.

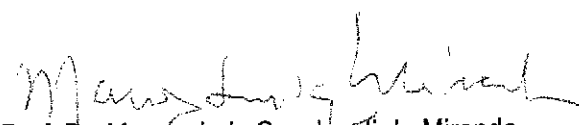
Rio de Janeiro, 26/10/2015.

  
Ricardo de Avila Magalhães  
SIAPE 2029621  
Administrador  
UNIRIO

De acordo.

A Sr.<sup>a</sup> Pró Reitora de Planejamento para posterior envio ao CONSUNI.

DAINF, 26 de outubro de 2015.

  
Prof. Dr. Marcos Luiz Cavalcanti de Miranda  
Diretor de Avaliação e Informações Institucionais  
SIAPE 01087938

Recebido em 27/10/15

Rubrica e Matrícula





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Planejamento

INFORMAÇÃO n.º 76/2015/PROPLAN

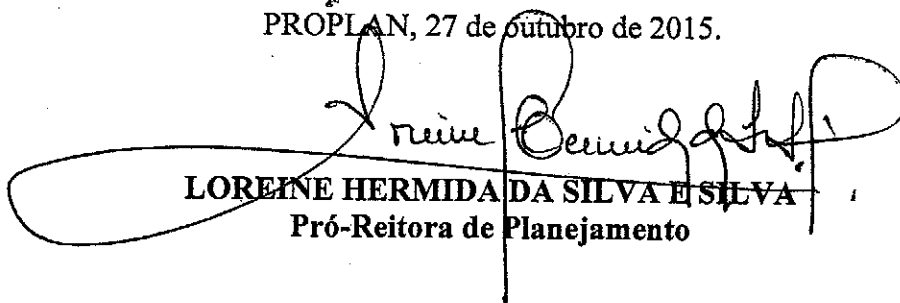
Ref.: Processo n.º 23102.004354/2014-94

Fl. 32

Assunto: Encaminha Resolução ad referendum n.º 4.543, para submissão aos Conselhos Superiores.

1. Ciente;
2. À Chefia de Gabinete para encaminhar à Secretaria dos Conselhos Superiores, com vistas à homologação final no CONSUNI.

PROPLAN, 27 de outubro de 2015.

  
LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA  
Pró-Reitora de Planejamento

Vgr, 28/10/15 às 13h45  
Yuxila de Oliveira



**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO**  
**Gabinete da Reitoria - GR**

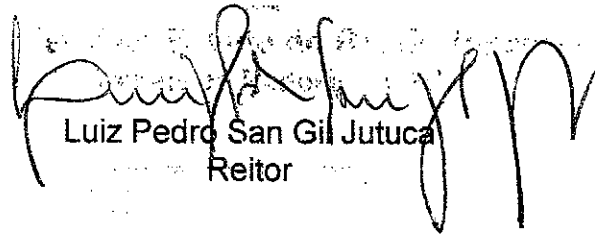
**Informação GR nº 300 / 2015**

**Ref.:** Processo nº 23102.004354/2014-64.

**Assunto:** Alteração de nomenclatura do Departamento de Tecnologia dos Alimentos.

À Sra. Secretária dos Conselhos Superiores, para inclusão na pauta da próxima reunião do CONSUNI.

GR, em 29 de outubro de 2015.



Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor



Item: 5

**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO**  
**Gabinete da Reitoria - GR**


Informação GR nº 215/2015

Ref.: Processo nº 23102.002528/2012-12.

Assunto: Regulamento interno da Comissão Permanente de Transparência Organizacional - CPTO.

À Sra. Secretária dos Conselhos Superiores, para inclusão na pauta da próxima reunião do CONSUNI.

GR, em 17 de julho de 2015.

  
Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor

Recebido em  
17/07/2015.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Planejamento

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2015.

Memo PROPLAN Nº 60 /2015.

Da: Profa. Dra. Loreine Hermida da Silva e Silva  
Pró-Reitora de Planejamento - PROPLAN

Ao: Magnífico Reitor  
Prof. Dr. Luiz Pedro San Gil Jutuca

Cumprimentando V. Magnificência, encaminho a minuta reformulada do Regimento Interno da Comissão Permanente de Transparência Organizacional (CPTO), para submissão ao Conselho Universitário (CONSUNI), se de acordo.

Conforme é declarado no presente processo a CPTO atende a inúmeras recomendações como as previstas no Art. 34 do Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Mais do que o atendimento a essa recomendação legal, a CPTO possibilita a implementação das iniciativas previstas no PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional) 2012-2016, no que tange ao Objetivo Estratégico n.4, que estabelece:

4. Garantir a Transparência Institucional.

Iniciativas:

4.1. Desenvolver ações de Transparência Organizacional e de estímulo ao Controle Social.

4.2. Promover a transparência das informações institucionais para a sociedade.

4.3. Constituir políticas e práticas para comunicação organizacional.

Desta forma, essa ação se faz necessária para o cumprimento de exigências legais, atendimento das recomendações aos órgãos de controle externos e minimizar a fragilidade institucional quanto à transparência organizacional.

Outrossim, lembramos que a Resolução n. 4.052, de 19 de fevereiro de 2013 já criou a CPTO, ficando pendente apenas o regimento.

Certa da compreensão,

Atenciosamente,

  
Loreine Hermida da Silva e Silva  
Pró-Reitora de Planejamento

Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN)  
Avenida Pasteur 296, Bloco B, sala 615. Urca Rio de Janeiro, RJ. CEP 22290-240.  
Telefone e fax: (21) 2542-6203 Telefone Gabinete: (21) 2542-6316



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

## MINUTA

### **Regulamento Interno da Comissão Permanente de Transparência Organizacional (CPTO)**

#### **CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO E COMPETÊNCIAS**

Art. 1º – A CPTO é uma comissão permanente da UNIRIO, de caráter consultivo e deliberativo, diretamente subordinada à Reitoria, que tem por finalidade definir e acompanhar as ações, assim como fazer cumprir as políticas de transparência organizacional da UNIRIO, visando atender às necessidades institucionais nesta área e à legislação vigente, em especial, no que se refere ao acesso à informação pública, à Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), regulamentada pelo Decreto 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 2º – Compete à CPTO:

I – assessorar o Conselho Universitário (CONSUNI), a Reitoria e o Arquivo Central nos assuntos pertinentes à transparência organizacional e ao acesso à informação;

II – propor as políticas e diretrizes gerais de transparência organizacional e de acesso à informação da UNIRIO, por meio do planejamento de ações, em consonância com o Estatuto, o Regimento Geral e com o PDI;

III – identificar e, quando necessário, indicar as unidades responsáveis pela execução de ações de transparência organizacional, aprovando as suas atividades que visem o cumprimento das iniciativas previstas para alcance do objetivo de transparência organizacional do PDI e suas revisões;

IV – estabelecer e rever prioridades de ações e projetos no que se refere à implantação e desenvolvimento de iniciativas para transparência organizacional e acesso à informação;

V – acompanhar a execução das ações previstas no PDI para o objetivo de transparência organizacional bem como discutir os desvios eventualmente observados, propondo solucioná-los ou encaminhá-los para a unidade responsável;

VI – estabelecer e rever prioridades na alocação de recursos orçamentários e de infraestrutura aplicados à transparência organizacional e ao acesso à informação;

VII – assessorar na deliberação sobre adesões da UNIRIO a projetos externos que envolvam transparência organizacional e acesso à informação.

Art. 3º – A CPTO exercerá, também, as atribuições de avaliação de documentos sigilosos, previstas pelo Art. 34 do Decreto 7.724/2012, competindo-lhe:

I – opinar sobre a informação produzida no âmbito da UNIRIO, para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

II – assessorar o CONSUNI, Reitoria e Arquivo Central quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III – propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

IV – subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet.

## **CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º – A CPTO é composta por um representante de cada uma das unidades organizacionais constantes do ANEXO I deste regulamento.

§ 1º – Os membros da CPTO são indicados pelas chefias das respectivas unidades organizacionais, que poderão indicar um suplente.

§ 2º – O mandato dos membros da CPTO é de dois anos.

Art. 5º – A presidência da CPTO poderá ser exercida pela Vice-Reitoria ou pelas Pró-Reitorias de Planejamento, Pró-Reitoria Administrativa ou de Gestão de Pessoas, bem como pela Diretoria de Tecnologia de Informação ou pela Comunicação e Ouvidoria.

Art. 6º – Na reunião de instalação da Comissão, a cada mudança de mandato, deverá ser eleito um coordenador executivo, substituto eventual do presidente, e um secretário.

## **CAPÍTULO III – DAS REUNIÕES**

Art. 7º – As reuniões ordinárias da CPTO serão realizadas de acordo com cronograma a ser estabelecido na reunião de instalação.

§ 1º – Ao presidente da Comissão competirá convocar as reuniões da CPTO a qualquer tempo.

§ 2º – A CPTO poderá realizar reuniões extraordinárias, desde que haja acordo de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 8º – As reuniões da CPTO serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º – A CPTO poderá convocar representantes das unidades organizacionais da UNIRIO, cujas competências sejam relacionadas com o assunto que estiver em discussão.

§ 2º – A CPTO, se entender conveniente, poderá, antes de qualquer deliberação, convocar profissionais que possam contribuir para a tomada de decisões.

§ 3º – Será elaborada, a cada reunião, ata sobre os assuntos tratados na Comissão, a quem não caberá exarar despachos nos processos documentais da UNIRIO;

§ 4º – Sempre que as circunstâncias ou conveniências indicarem, será facultada a realização de reuniões por meio de videoconferência.

## **CAPÍTULO IV – DA TOMADA DE DECISÃO**

Art. 9º – As decisões da CPTO serão tomadas por maioria simples dos membros presentes às reuniões, observado o disposto no art. 8º.

Parágrafo único – Em caso de empate, o presidente da Comissão dará o voto de qualidade;

Art. 10 – As decisões da CPTO deverão estar em consonância com o Estatuto, o Regimento Geral e o PDI da UNIRIO.

## **CAPITULO V – DO ACOMPANHAMENTO**

Art. 11 – As unidades responsáveis por implantar ações relacionadas à transparência organizacional e ao acesso à informação, contidas no planejamento de ações de transparência da UNIRIO, deverão encaminhar semestralmente, para apreciação da CPTO, um relatório sobre todas as atividades realizadas no período.

## **CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 12 – Os casos omissos a este Regulamento serão apreciados e decididos pela plenária da CPTO.

Art. 13 – Este Regulamento, após aprovado pelo CONSUNI, entra em vigor a partir da data de sua publicação em Boletim Interno da UNIRIO;

## **ANEXO I AO REGULAMENTO INTERNO DA CPTO**

### **COMPOSIÇÃO DA CPTO**

#### **Representantes de Unidades Organizacionais da UNIRIO**

- Gabinete da Reitoria, representado pela Coordenadoria de Comunicação Social (COMSO)
- Pró-Reitorias Acadêmicas (PROGRAD, PROPG, PROEXC)
- Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN)
- Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE)
- Pró-Reitoria de Administração (PROAD)
- Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC)
- Coordenação de Ensino a Distância (CEAD)
- Arquivo Central (AC)
- Biblioteca Central (BC)
- Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG)
- Centros Acadêmicos
- Ouvidoria
- Comissão Permanente de Avaliação (CPA)
- Diretório Central de Estudantes (DCE)

GR em 16/10/15  
às 12h20.

Caule



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

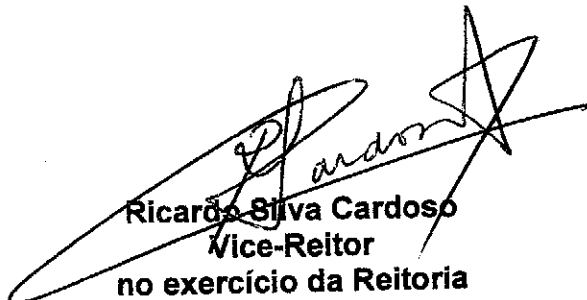
RESOLUÇÃO Nº 4.541, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre o Regulamento Interno da Comissão Permanente de Transparência Organizacional – CPTO.

O Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral e de acordo com o teor do Processo nº 23102.002528/2012-12, resolve promulgar, *ad referendum* do Conselho Universitário, a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovado o Regulamento Interno da Comissão Permanente de Transparência Organizacional – CPTO –, que a esta acompanha.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

  
Ricardo Silva Cardoso  
Vice-Reitor  
no exercício da Reitoria





# UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

## Regulamento Interno da Comissão Permanente de Transparência Organizacional (CPTO)

### CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 1º – A CPTO é uma comissão permanente da UNIRIO, de caráter consultivo e deliberativo, diretamente subordinada à Reitoria, que tem por finalidade definir e acompanhar as ações, assim como fazer cumprir as políticas de transparência organizacional da UNIRIO, visando atender às necessidades institucionais nesta área e à legislação vigente, em especial, no que se refere ao acesso à informação pública, à Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), regulamentada pelo Decreto 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 2º – Compete à CPTO:

I – assessorar o Conselho Universitário (CONSUNI), a Reitoria e o Arquivo Central nos assuntos pertinentes à transparência organizacional e ao acesso à informação;

II – propor as políticas e diretrizes gerais de transparência organizacional e de acesso à informação da UNIRIO, por meio do planejamento de ações, em consonância com o Estatuto, o Regimento Geral e com o PDI;

III – identificar e, quando necessário, indicar as unidades responsáveis pela execução de ações de transparência organizacional, aprovando as suas atividades que visem o cumprimento das iniciativas previstas para alcance do objetivo de transparência organizacional do PDI e suas revisões;

IV – estabelecer e rever prioridades de ações e projetos no que se refere à implantação e desenvolvimento de iniciativas para transparência organizacional e acesso à informação;

V – acompanhar a execução das ações previstas no PDI para o objetivo de transparência organizacional bem como discutir os desvios eventualmente observados, propondo solucioná-los ou encaminhá-los para a unidade responsável;

VI – estabelecer e rever prioridades na alocação de recursos orçamentários e de infraestrutura aplicados à transparência organizacional e ao acesso à informação;

VII – assessorar na deliberação sobre adesões da UNIRIO a projetos externos que envolvam transparência organizacional e acesso à informação.

Art. 3º – A CPTO exercerá, também, as atribuições de avaliação de documentos sigilosos, previstas pelo Art. 34 do Decreto 7.724/2012, competindo-lhe:

I – opinar sobre a informação produzida no âmbito da UNIRIO, para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

II – assessorar o CONSUNI, Reitoria e Arquivo Central quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III – propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

IV – subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet.

## **CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º – A CPTO é composta por um representante de cada uma das unidades organizacionais constantes do ANEXO I deste regulamento.

§ 1º – Os membros da CPTO são indicados pelas chefias das respectivas unidades organizacionais, que poderão indicar um suplente.

§ 2º – O mandato dos membros da CPTO é de dois anos.

Art. 5º – A presidência da CPTO poderá ser exercida pela Vice-Reitoria ou pelas Pró-Reitorias de Planejamento, Pró-Reitoria Administrativa ou de Gestão de Pessoas, bem como pela Diretoria de Tecnologia de Informação ou pela Comunicação e Ouvidoria.

Art. 6º – Na reunião de instalação da Comissão, a cada mudança de mandato, deverá ser eleito um coordenador executivo, substituto eventual do presidente, e um secretário.

## **CAPÍTULO III – DAS REUNIÕES**

Art. 7º – As reuniões ordinárias da CPTO serão realizadas de acordo com cronograma a ser estabelecido na reunião de instalação.

§ 1º – Ao presidente da Comissão competirá convocar as reuniões da CPTO a qualquer tempo.

§ 2º – A CPTO poderá realizar reuniões extraordinárias, desde que haja acordo de, no mínimo, um terço de seus membros.

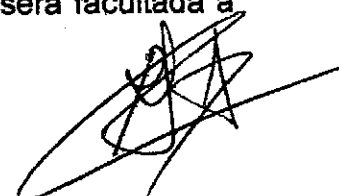
Art. 8º – As reuniões da CPTO serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º – A CPTO poderá convocar representantes das unidades organizacionais da UNIRIO, cujas competências sejam relacionadas com o assunto que estiver em discussão.

§ 2º – A CPTO, se entender conveniente, poderá, antes de qualquer deliberação, convocar profissionais que possam contribuir para a tomada de decisões.

§ 3º – Será elaborada, a cada reunião, ata sobre os assuntos tratados na Comissão, a quem não caberá exarar despachos nos processos documentais da UNIRIO;

§ 4º – Sempre que as circunstâncias ou conveniências indicarem, será facultada a realização de reuniões por meio de videoconferência.



#### **CAPITULO IV – DA TOMADA DE DECISÃO**

Art. 9º – As decisões da CPTO serão tomadas por maioria simples dos membros presentes às reuniões, observado o disposto no art. 8º.

Parágrafo único – Em caso de empate, o presidente da Comissão dará o voto de qualidade;

Art. 10 – As decisões da CPTO deverão estar em consonância com o Estatuto, o Regimento Geral e o PDI da UNIRIO.

#### **CAPITULO V – DO ACOMPANHAMENTO**

Art. 11 – As unidades responsáveis por implantar ações relacionadas à transparência organizacional e ao acesso à informação, contidas no planejamento de ações de transparência da UNIRIO, deverão encaminhar semestralmente, para apreciação da CPTO, um relatório sobre todas as atividades realizadas no período.

#### **CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 12 – Os casos omissos a este Regulamento serão apreciados e decididos pela plenária da CPTO.

Art. 13 – Este Regulamento, após aprovado pelo CONSUNI, entra em vigor a partir da data de sua publicação em Boletim Interno da UNIRIO;



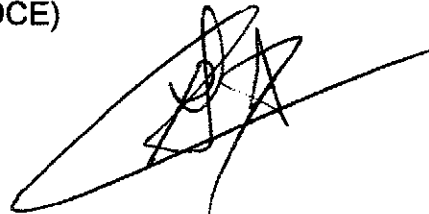
## ANEXO I

### REGULAMENTO INTERNO DA CPTO

#### COMPOSIÇÃO DA CPTO

##### Representantes de Unidades Organizacionais da UNIRIO

- Gabinete da Reitoria, representado pela **Coordenadoria de Comunicação Social (COMSO)**
- Pró-Reitorias Acadêmicas (PROGRAD, PROPG, PROEXC)
- Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN)
- Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE)
- Pró-Reitoria de Administração (PROAD)
- Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC)
- **Coordenação de Ensino a Distância (CEAD)**
- Arquivo Central (AC)
- Biblioteca Central (BC)
- Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG)
- Centros Acadêmicos
- **Ouvidoria**
- **Comissão Permanente de Avaliação (CPA)**
- Diretório Central de Estudantes (DCE)





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Planejamento

INFORMAÇÃO n.º 72/2015/PROPLAN

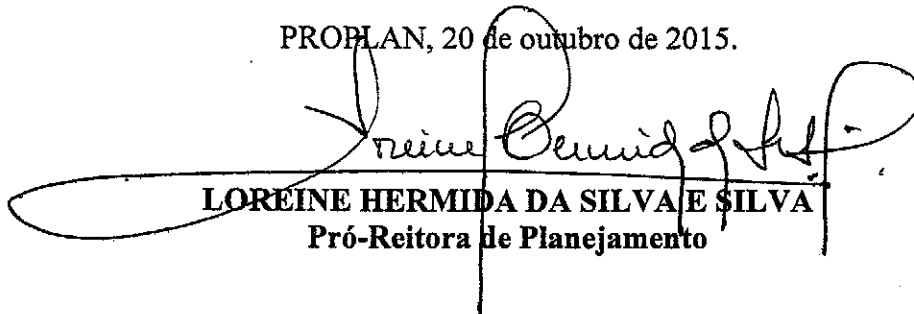
Ref.: Processo n.º 23102.002528/2012-12

Fl. 33

Assunto: Resolução *ad referendum* n.º 4.541, de 14 de outubro de 2015 – Regulamento da CPTO.

1. Ciente;
2. À Chefia de Gabinete para encaminhar à Secretaria dos Conselhos Superiores, com vistas à homologação final no CONSUNI.

PROPLAN, 20 de outubro de 2015.

  
LOREINE HERMIDA DA SILVA  
Pró-Reitora de Planejamento

*Url, 20/10/15 às 16h36,  
Krisleia de Oliveira*